



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**N.º 087/2024**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Junta de Freguesia de Esgueira**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

“Festas Quinhentistas’24”

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Junta de Freguesia de Esgueira

**Localização das Atividades:**

Largo do Pelourinho, Rua Bento de Moura, Rua do Repouso e Largo Centro Cultural de Esgueira, Freguesia de Esgueira.

**Validade:**

Dia 31 de maio de 2024

**Horário Autorizado:**

**1-Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 31 de maio (sexta-feira): das 18h00 às 22h00;
- Dias 01 e 02 de junho (sábado e domingo): das 12h00 às 22h00.

**2-Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 31 de maio (sexta-feira): das 18h00 às 00h00;
- Dias 01 e 02 de junho (sábado e domingo): das 12h00 às 23h30

**3 – Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:**



Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 31 de maio** (sexta-feira): **das 23H30 às 23H45;**
- **Dias 01 e 02 de junho** (sábado e domingo): **das 23H30 às 23H45**

**4 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro